



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.908, de 08 de abril de 1993.

CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

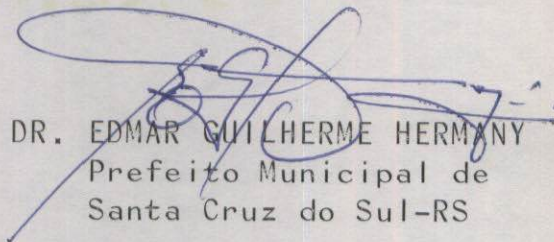
DECRETA:

ARTIGO 1º - É concedido auxílio ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA AMIZADE, desta cidade, no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para investimentos em obras sociais.

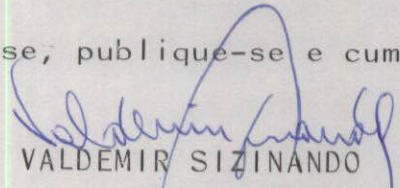
ARTIGO 2º - A despesa decorrente do artigo 1º, correrá à conta do código 0201.08460312.020 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 1993.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração

30

ESTATUTOS DO C.T.G. TROPEIROS DA AMIZADE

FUNDADO EM 26 de SETEMBRO DE 1.956.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO E FINALIDADES DO CENTRO

- Art. 1º - A Sociedade denominar-se-á CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA AMIZADE, conforme concurso efetuado e escolha final em assembléia geral datada de 26 de setembro de 1.956.
- Art. 2º - O Centro de Tradições Gaúchas TROPEIROS DA AMIZADE terá sua sede e Fôro na cidade de Santa Cruz do Sul RS., com duração por tempo indeterminado.
- Art. 3º - FINALIDADES DO CENTRO:
- a) - Incentivar, através de todos os meios de comunicação e propaganda falada, escrita e radiofônica, toda e qualquer atividade relativa a defesa do patrimônio moral, intelectual e cívico-histórico do RS;
 - b) - Agir, junto aos poderes públicos, escolas, comércio sociedades, no sentido de uma colaboração eficiente, em prol do desenvolvimento e consecução dos seus objetivos;
 - c) - Contribuir para a grandesa material do RS., fomentando o progresso de todos os ramos de atividades locais;
 - d) - Pugnar pelo melhoramento das condições sociais do homem da colônia e do campo;
 - e) - Lutar pela alfabetização da juventude, mormente a abandonada, de condição miserável;
 - f) - Socorrer na altura de suas possibilidades as famílias necessitadas;
 - g) - Difundir e divulgar a história do RS., desde sua fundação, rememorando virtudes, feitos e nomes dos nossos antepassados;

Arty. D'out de Tropeiros

- n) Apresentar danças, músicas gaúchas, incluindo-se nestas, hinos, modinhas, toadas, dobrados etc.;
- i) Facilitar o conhecimento de contos, romances, poesias regionalistas, incluindo-se nestas, trovas, desafios, etc.
- j) Relembrar os costumes, caráter, credices, superstições de nossos antepassados;
- k) apresentar folclóre gaúcho;
- l) Desenvolver, principalmente no meio da mocidade, o amor a nossa terra, a nossa gente, aos nossos feitos;
- m) Organizar uma biblioteca literária de escritores, preferencialmente regionalistas;
- n) Organizar um museu de tradições e coisas do Rio grande do Sul;
- o) Realizar reuniões de caráter cultural, recreativa, campeira, com representações teatrais, fandangos a rigor, conferências, palestras, etc.;
- p) Publicar na imprensa local, artigos, contos literários de gênero fictício ou histórico, e/ou divulgá-lo pela rádio local;

Art. 4º - Promover bailes gaúchos somente fora de sua séde social.

Art. 5º - No recinto do centro são vedadas discussões político-partidárias ou religiosas.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º Haverá quatro (4) categorias de sócios:

- 1) FUNDADORES, os que assinaram a lista de fundação do centro e os que se fizeram presentes nos atos preliminares de sua organização, até a assembléia geral de aprovação dos estatutos.
- 2) EFETIVOS, os que participam diretamente das atividades da sociedade.

Sanção de 2 de Junho

- 3) - COLABORADORES, são os que participam efetivamente do centro e contribuem financeiramente para os cofres sob forma de doação ou anuidades especialmente fixadas.
- 4) - BENEMÉRITOS, os que tiverem prestado relevantes serviços ou benefícios ao centro ou ainda aqueles que, embora não sócios, tenham contribuído sobremaneira, para o engrandecimento das tradições gaúchas, escolhidos por decisão favorável de, no mínimo 3/4 da Assembléia Geral.

Art. 7º - É de competência da Diretoria a admissão e demissão de sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada sócio poderá propor novos sócios.

Art. 8º - Cada sócio contribuirá com uma importância mensal, de 1,5% do salário mínimo, sendo que a título de jôia aos novos sócios fica estipulado o valor correspondente a 10% do salário mínimo.

Art. 9º - São direitos dos sócios titulares e cônjuges:

- a) - Usufruir todos os benefícios e regalias que o centro proporcionar, juntamente com seus dependentes;
- b) - Votar e ser votado nas eleições gerais, desde que quites com a tesouraria e maiores de dezesseis (16) anos e esteja contribuindo no mínimo à seis (6) meses, exeto para o cargo de patrão e presidente do conselho de vaqueanos, pois para tanto deverão preencher os requisitos do art. 22 do presente estatuto;
- c) - Apresentar à diretoria ou conselho de vaqueanos, as sugestões que julgar oportunas ao centro;
- d) - Comunicar ao conselho de vaqueanos as irregularidades observadas no centro;

Art. 10º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- a) - Acatar as decisões dos órgãos competentes;
- b) - Conhecer os estatutos do centro;

Luiza Guine de Freitas

- c) - Cumprir os estatutos;
- d) - Fazer partes das comissões e outras funções, quando eleito ou convidado pela diretoria;
- e) - Satisfazer o pagamento das mensalidades pontualmente.
- f) - Zelar pelo patrimônio moral e material do centro;
- g) - O sócio com atraso superior a um ano, será excluído da sociedade, podendo ser readmitido novamente mediante aprovação da diretoria, que examinará cada caso.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO

Art. 11º - A fim de alcançar seus objetivos, o centro compor-se-á dos seguintes órgãos:

- a) - ASSEMBLÉIA GERAL:
- b) - CONSELHO DE VAQUEANOS:
- c) - DIRETORIA:
- d) - DEPARTAMENTOS:

Art. 12º - DA ASSEMBLÉIA GERAL: a Assembléia Geral é órgão soberano e delibera por maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO, A Asembléia reunir-se-á ordinariamente no último domingo do mês de março e no último domingo do mês de setembro, quando também, serão realizadas as eleições, sendo convocada pelo patrão do CTG., mediante edital que vai assinado pelo patrão e pelo secretário.

Art. 13º - DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente por:

- a) - Petição assinada por, no mínimo, 1/3 dos sócios que estejam em dia com o pagamento de suas mensalidades, especificados os motivos da convocação;
- b) - Por deliberação do Conselho de Vaqueanos, especificados os motivos da convocação;
- c) - Por deliberação do patrão, especificados os motivos da convocação;

Luiz Carlos de Freitas

PARÁGRAFO ÚNICO: em todos os casos acima previstos, deve ser colocada a ordem do dia no edital de convocação a ser publicado em um dos jornais existentes na cidade com um prazo mínimo de oito (8) dias e afixado o mesmo nas dependências do galpão em lugar de praxe.

Art. 14º - DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL:

A Assembléia funcionará e deliberará:

- a) - em primeira chamada com um número de 2/3 dos sócios que estiverem em dia com o pagamento das mensalidades, salvo os dispensados de pagamento;
- b) - Em segunda chamada com qualquer número de sócios, em dia com o pagamento das mensalidades, salvo os isentos de pagamento.

Art. 45º - A Assembléia será presidida inicialmente, pelo patrão do centro, que de imediato, procederá a formação da mesa diretora, a qual será composta de um presidente, e dois secretários, sendo um de Ata.

§ 1º - Na ausência eventual do patrão, este será substituído pelo Capataz.

§ 2º - Na ausência de ambos, será presidida inicialmente, pelo associado que liderou a convocação da assembléia.

Art. 16º - DO CONSELHO DE VAQUEANOS:

O Conselho de Vaqueanos será composto de um presidente, tres membros titulares e tres membros suplentes, sendo 1º, 2º e 3º titulares e 1º, 2º e 3º suplentes, que serão eleitos por ocasião da eleição da diretoria.

Art. 17º - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE VAQUEANOS:

Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- a) - Fiscalizar as contas orçamentárias;
- b) - Dar o parecer obrigatório aos balancetes apresentados em reunião do conselho com a diretoria, a serem realizados trimestralmente;

PARÁGRAFO ÚNICO: sendo demissionário um dos membros do conselho, este será substituído pelo primeiro suplente e assim su

Tempo Duas e Meias Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: sendo demissionário um dos membros do conselho, este será substituído pelo primeiro suplente e assim sucessivamente.

Art. 13º - DA DIRETORIA:

A Diretoria será eleita anualmente, em eleição a ser realizada no último domingo do mês de setembro, quando da realização da assembléia Geral Ordinária, através de voto secreto.

§ 1º- A Diretoria será composta de seis (6) cargos eletivos:

- 1) PATRÃO (presidente)
- 2) UM CAPATAZ (vice-presidente)
- 3) UM 1º SOTA-CAPATAZ (1º secretário)
- 4) UM 2º SOTA-CAPATAZ (2º secretário)
- 5) UM 1º AGREGADO DAS PILCHAS (1º tesoureiro)
- 6) UM 2º AGREGADO DAS PILCHAS (2º tesoureiro)

§ 2º- Em caso de empate em votos na eleição geral, o voto de minerva será dado pelo presidente da assembléia, que só votará neste caso.

§ 3º- Todo associado detentor de cargo eletivo pode concorrer a reeleição.

§ 4º- Ao patrão é facultado a criação de tantos departamentos quantos julgue necessário para a formação de sua diretoria, sendo tais departamentos titulados por posteiros, que levarão o nome, na nominata da diretoria, sendo acrescido ao nome posteiro o nome específico do departamento.

Art. 19º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente: uma vez por mês, em data a ser determinada pelo patrão, e, extraordinariamente, quando necessário, através de convocação do patrão ou de maioria da Diretoria.

Art. 20º - DAS CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO

Só será admitido concorrer aos cargos eletivos, os sócios, através de apresentação de chapa que discriminará:

Sempre em nome de Freitas

A) Para a DIRETORIA: o nome, nacionalidade, estado civil e endereço dos seis cargos eletivos, descritos, no § 1º do art. 18º.

b) Para o CONSELHO DE VAQUEANOS: o nome, nacionalidade estado civil e endereço dos elementos no art. 16º.

Art. 21º-DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA CONCORRENTE A DIRETORIA E AO CONSELHO DE VAQUEANOS

Será admitida e permitida a inscrição das chapas até oito (8) dias antes da realização da assembléia geral ordinária que será realizada no último domingo do mês de setembro.

Art. 22º Poderá ser eleito patrão, todo sócio residente, no mínimo a: cinco (5) anos em Santa Cruz do Sul e associado no mínimo a dois (2) anos, sendo tais requisitos também necessários para o cargo de presidente do Conselho de Vaqueanos.

Art. 23º DA COMPETÊNCIA DO PATRÃO

Compete ao Patrão:

- a) Determinar a data de reuniões da Diretoria, as quais deverão comparecer os membros participantes da mesma, sempre que possível;
- b) Criar ou extinguir departamentos e nomear e demitir seus posteiros;
- c) Representar o Centro ou indicar quem o represente em qualquer ato público ou particular;
- d) Zelar pelo cumprimento dos Estatutos Sociais;
- e) Presidir as reuniões que o centro realizar;
- f) Presidir a abertura das assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, formando, após a abertura a mesa diretiva da Assembléia, consoante se vê no artigo 15º deste estatuto;
- g) Resolver os assuntos urgentes, comunicando sua resolução à Diretoria, na primeira reunião seguinte;
- h) Assinar com o 1º agregado das pilchas os documentos de responsabilidade financeira;

Santa Cruz do Sul

- i) É destinado mensalmente ao patrão, a quantia de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, para realização de pagamentos de pequeno valor, devendo ser prestado contas no final do mês de referência ao primeiro agregado das pilchas;
- j) Assinar com o 1º Sota-capataz as atas e correspondências;
- k) Dar posse à nova Diretoria no fandango a ser realizado no segundo sábado de outubro;
- l) Prestar conta através de balanço geral, ao novo patrão e diretoria, num prazo de oito (8) dias após a posse.

Art. 24º DA COMPETÊNCIA DO CAPATAZ

Compete ao capataz:

- a) Substituir o patrão em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o patrão em suas funções;
- c) Assumir a patronagem do centro até o fim da gestão em caso de demissão do patrão, quando esta se verificar após a metade do período da gestão;

Art. 25º DA COMPETÊNCIA DO 1º SOTA-CAPATAZ

Compete ao 1º Sota-capataz:

- a) Substituir o Capataz em seus impedimentos;
- b) Manter em dia o registro do centro junto as autoridades competentes;
- c) Dirigir os serviços da secretaria do centro;
- d) Assinar com o patrão as atas das reuniões e/ou as correspondências da Diretoria;
- e) Redigir, publicar e arquivar as comunicações, avisos e circulares da Diretoria;
- f) Elaborar as atas das reuniões de Diretoria.

Art. 26º DA COMPETÊNCIA DO 2º SOTA-CAPATAZ

Compete ao 2º Sota-capataz:

- a) Substituir o 1º Sota-capataz em seus impedimentos;
- b) Auxiliá-lo em suas funções;

PARÁGRAFO ÚNICO: no caso de substituir o 1º Sota-capataz por mais de três (3) vezes consecutivas, passará automaticamente ao posto de 1º Sota-capataz.

Santa Dione de Frutos

Art. 27º DA COMPETÊNCIA DO 1º AGREGADO DAS PILCHAS

Compete ao 1º Agregado das Pilchas:

- a) Dirigir e coordenar o serviço da tesouraria;
- b) Assinar com o Patrão os documentos de responsabilidade financeira;
- c) Saldar as dívidas e dispor dos valores pecuniários após o visto do Patrão;
- d) Apresentar mensalmente ao Patrão um balancete do movimento da tesouraria;
- e) Elaborar a declaração de renda (para efeitos fiscais); no período final do mês de dezembro de cada ano;
- f) Elaborar um balanço geral para prestação de contas à nova patronagem que for eleita para a gestão seguinte.

Art. 28º DA COMPETÊNCIA DO 2º AGREGADO DAS PILCHAS

Compete ao 2º Agregado das Pilchas:

- a) Substituir o 1º Agregado das Pilchas em seus impedimentos;
- b) Auxiliá-lo em suas funções;

PARÁGRAFO ÚNICO: caso substitua o 1º Agregado das Pilchas por mais de três (3) vezes consecutivas, passará automaticamente ao posto de 1º Agregado das Pilchas.

Art. 29º DA QUALIDADE DE DEPENDENTES

Serão considerados dependentes:

- a) O Cônjuge, enquanto persistir a situação legal do casamento;
- b) A filha mulher, enquanto solteira;
- c) O filho homem, até a idade de 21 anos, ou enquanto dependente, após esta idade, se estiver cursando faculdade, até a formatura, se comprovada e se solteiro.

Art. 30º

Em caso de demissão coletiva da Diretoria, será o pedido encaminhado ao Conselho de Vaqueanos, que convocará a Assembléia Geral Extraordinária, com o

Luiza Quise de Santos

com o prazo de oito (8) dias a partir da demissão, que apreciará o caso.

Art. 31º Ocorrendo o estatuído no artigo anterior, o Presidente do Conselho de Vaqueanos responderá interinamente pela patronagem do Centro até a realização da nova eleição.

Art. 32º Caso a Assembléia Geral Extraordinária, acatar o pedido de demissão, será marcada uma nova eleição, para o prazo de quinze (15) dias a contar da realização da Assembléia.

Art. 33º Os posteiros, titulares dos departamentos, poderão nomear e demitir os seus auxiliares diretos, comunicando tais resoluções ao patrão.

PARÁGRAFO ÚNICO: os posteiros, deverão apresentar nas reuniões mensais da Diretoria, um relatório das atividades desenvolvidas no seu departamento.

Art. 34º DO PATRIMÔNIO

O patrimônio é constituído dos bens do centro: imóveis, móveis, utensílios, que serão inventariados, e registrados em livro próprio, ficando sob a responsabilidade do posteiro de patrimônio, que será, cargo de confiança do Patrão.

PARÁGRAFO ÚNICO: os valores financeiros, quer provenientes de receitas de mensalidades, quer de doações ou outras, ficarão registrados na contabilidade, sob a responsabilidade do 1º Agregado das Pilchas, constituindo, também patrimônio do centro.

Art. 35º O sócio poderá utilizar-se dos utensílios e objetos do centro, dentro da disponibilidade, sendo os mesmos, fornecidos sob relação e termo de compromisso.

Art. 36º Em caso de dissolução do centro, os seus pertences deverão retornar aos doadores, se dados, e às sociedades congêneres, quando adquiridos por qualquer outra forma.

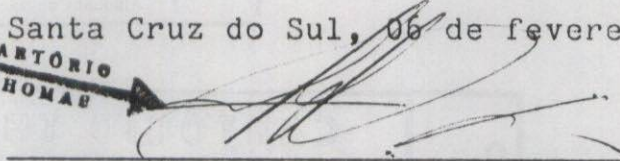
Comissão Diretiva do Centro

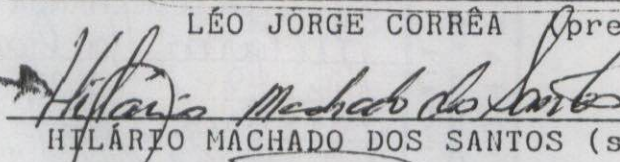
- Art. 37º DA REFORMA DOS ESTATUTOS
Somente a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá reformar o presente Estatuto, com a presença de 2/3 dos sócios em 1ª chamada ou com no mínimo de 1/3 em 2ª chamada ou em 3ª chamada com qualquer número de sócios votantes.
- Art. 38º O Centro somente poderá ser dissolvido, quando o seu quadro social ficar reduzido a menos de cinquenta (50) sócios.
- Art. 39º É adotado para o centro, o seguinte lema "O QUERO-QUERO, SENTINELA DOS PAGOS, ALERTA COM SEU CLARIM, O REVIVER SAUDOSO DA QUERÊNCIA GAÚCHA".
- Art. 40º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.
- Art. 41º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.
- Art. 42º Será elaborado e submetido a aprovação da assembléia Geral, oportunamente, um Regimento Interno, que orientará as atividades do centro.

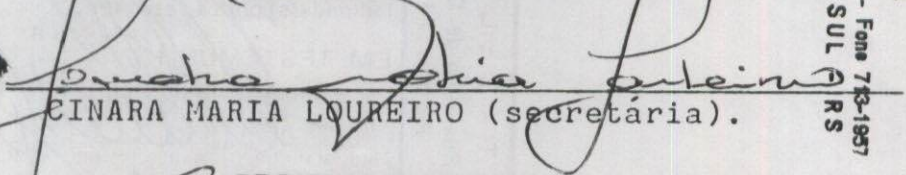
O presente Estatuto e suas alterações foram aprovados em sessão da Assembléia Geral realizada aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e um (1991). Vai assinada pelo presidente da Assembléia Geral, Sr. LÉO JORGE CORRÊA e pelos secretários Sr. HILÁRIO MACHADO DOS SANTOS e Sra. CINARA MARIA LOUREIRO.

Carta de apresentação

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 1.992.

CARTÓRIO THOMAS 
LÉO JORGE CORRÊA (presidente)

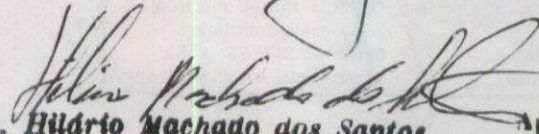
CARTÓRIO THOMAS 
HILÁRIO MACHADO DOS SANTOS (secretário)

CARTÓRIO THOMAS 
CINARA MARIA LOUREIRO (secretária).

Oficial
José Luiz Barros Bellini
Rua Júlio de Castilhos, 65 - Fone 783-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
PROTESTOS DE TÍTULOS MORTUÍFICOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

REGISTROS ESPECIAIS - PESSOAS JURÍDICAS
Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul


Dr. Hilário Machado dos Santos
OAB-RS Nº 22.318
CIC 201.050.080/88

Apresentado hoje para averbação
Apontado sob n.º 12.388 no livro N.º A-4 do protocolo
averbação sob n.º 2/327 fls. 490º do livro N.º A-4
Santa Cruz do Sul 31 de MAI de 19 92

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - Oficial

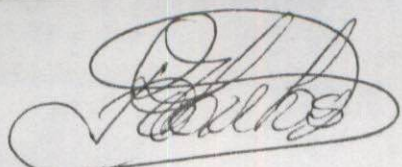
Sr. Alexandre como componente da Superuada sendo
que sócio ele já não é mais, quanto a Ata
barba foi dada uma nova oportunidade
mas que ficaria pela 1ª que ela fizesse. A Patroa
disse que reuniu a Superuada e foi bem clara
quando disse que qualquer coisa que houver
ela vai convidar para quem não estiver de
acordo se retirar do C.T.G. sem brigas nem con-
fissões. O Sr. Alfredo deu o total arrecadado
na copa durante o jantar 1.552.000,00 sendo
que foi rendido 207 cervejas e 239 refrigerantes.
O Sr. André pediu para o Sr. Buiada fazer um
ofício convidando o colégio Santa Cruz para
participar com o C.T.G. no desfile da Semana Far-
rao-filha, quanto aos outros colégios vamos
entrar em contato com os mesmos, quanto
a guarda da bhama da Taitaia foi designado
para nos domingo pela manhã, para 2ª feira
que será o nosso dia na Semana Farranfilha
a Patroa ficou de arrumar condução para
visitar a chama no C.T.G. Estância Alegre, a
próxima reunião ficou marcada para o dia
10.09.92. Nada mais havendo a tratar foi
encerrada a reunião na qual termino esta
ata que vai ser mim assinada e pela
Patroa deste centro de tradições gaucha.

André João Freire
CIVIL MARIA LOURDES
1ª SOTA COPAF

SOLJA OIUE DE FREIRA
PATROA

Ata N.º 13

Ata da Assembleia Geral Ordinária



Aos dias vinte sete de setembro de um mil novecentos e noventa e dois realizou-se na sede do CTG. Troféus da Amizade cito a rua Princesa Isabel nº 357, a Assembleia Geral Ordinária que teve a 1ª chamada às 14.00 horas e a 2ª chamada às 14.15 horas. Presidiram a mesa a 1ª sota capitã Luara Maria Lucio como secretária, o sr. Flávio Machado dos Santos como secretário do sr. Leo Jorge Borrea que presidiu os trabalhos, também o sr. Egon Weidmann atual tesoureiro foi convidado para fazer parte da mesma, ao dar início os trabalhos o sr. Leo Borrea fez a leitura de Edital de convocação editado na fôrça do Sul no dia 19.09.92, após o sr. Egon a atual situação financeira do CTG, e também as despesas com a ampliação do mesmo, após o presidente da mesa falando aos presentes disse que era importante que a Assembleia se manifestasse, o sr. Arno Budde perguntou a data que a nova diretoria receberia o cargo, foi respondido que 181 dias após a posse seria feito o acerto de contas então seria tudo passado para a nova Administração. O sr. Jacir de Freitas Lopes presidente do atual conselho de Raqueanos salientou que a poucos dias fez uma visita nos livros do CTG, nota por nota e que está tudo em dia, prosseguindo o sr. Leo pediu para que apresentassem o que foi adquirido para o CTG. nesta gestão. O sr. André Loureiro pediu a palavra e relatou que compramos pilhas para a universidade através através de rifas e jantares, a reforma de cadeiras tem como foram feitas novas mesas pelo sr. Alfredo além da obra em andamento, o sr. Leo perguntou ao coprador que estava presente o atual número de sócios do CTG. que são 129, também quanto aos

impostos, água luz e estava tudo em dia e
foi respondido que sim. A seguir foi lido o artigo
13º do Estatuto. Foram convocados para assistir
nos trabalhos o Sr: Juarez de Freitas Lopes que já estava
participando da mesma, Sr. Sôli Alves da Rosa, Sra
Socia Dione de Freitas, e Sra. Velocina (de) Lopes e o
Sr: Elair da Silva. O Presidente leu a relação
dos nomes da chapa única apresentada como
chapa situação, foi explicado também como seria
feita a votação para o Conselho de Vaqueiros.
Após iniciou a mesma com o número de 31 assos
dos que votaram, sendo que o resultado foi
28 sim - 2 não e 1 nulo. Após para o Conselho de
Vaqueiros o resultado foi o seguinte 29 sim.
1 não e 1 branco, foi então dada como eleita a
chapa situação, pelo presidente da mesa sendo que
a posse será dia 10 de outubro com Fandango, e
escolha das Treudas. O Sr: Sôli pediu ao novo Patrão
que dissesse algumas palavras, e também o Sr.
Juarez de Freitas Lopes se dirigiu aos presentes sem
como nosso Patrão de Honra Sr: Sôli Alves da
Rosa que do lado da mesma se comprometer
em pagar metade do valor do conjunto por
o Fandango de Jossé, a Patroa Socia Dione de
Freitas agradeceu a todos os presentes pelo com-
parecimento sem como os que a ajudaram na
atual gestão. Após foi encerrada a Assembleia e a
a presente Ata que a seguir fica o nome da
Patrão que eleita e vai por um ano e
pelo presidente da mesa.

Patrão de Honra: Sôli Alves da Rosa
Patrão: André Luiz Carneiro

[Handwritten signature]

- bapataz: João Beolício da Silva
- 1º Sota bapataz: Filápio Machado dos Santos
- 2º Sota bapataz: Luiz Carlos Rodrigues
- 1º Agnegado das Filhas: Rudy Jandrey
- 2º Agnegado das Filhas: Leonel Vaibent

bousecho de Va freanos

- Presidente: Juarez de Freitas Lopes
- 1º bousechano: Egon Weidmann
- 2º bousechano: Arno Platias Beelde
- 3º bousechano: Afredo Teixeira

Suplentes

- 1º suplente: Rudimar Lins Lopes
- 2º suplente: Leair Loucalves
- 3º suplente: Juarez Machado de Freitas

[Handwritten signature]
 CINARA MARIA LOUREIRO
 1ª SOTA CAPATAZ

[Handwritten signature]
 LEO JORGE CORREA
 PRESIDENTE DA MESA

